



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 263/2021**

Água Branca, 18 de novembro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Água Branca, Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o artigo 6º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei 384, de 15 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO** o regimento interno da CONAE 2022 e o material de orientações para as conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital emitidos pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

**CONSIDERANDO** a orientação do FNE para constituição de pelos menos duas comissões e de um grupo de trabalho de acessibilidade da pessoa com deficiência para colaborar com a organização da Conferência Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEMD e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS e Grupo de trabalho de acessibilidade da pessoa com

deficiência – GTPD para colaborar com a organização da Conferência Municipal de Educação.

**Art.2º** A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEMD terá a competência de:

- a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) garantir o acesso aos documentos;
- d) elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência, assim como torná-los público.
- e) encaminhar ao Fórum Municipal de Educação, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros da COMED 2021, etapa preparatória para a CONAE 2022, para divulgação intermunicipal, estadual e/ou nacional e validação.

**Art.3º** Nomear para constituir a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEMD da Conferência Municipal de Educação os seguintes representantes:

**I.Secretaria de Educação** - Alexandrina Correia de Almeida Firmino;

**II.Conselho Municipal de Educação** - Ladijane Barbosa dos Santos;

**III.EMEIF Mãe Iaiá** - Antonio Rafael Firmino Caldeira Silva; Maria da Conceição da Silva;

**IV.EMEF Antonio Virgolino Batista** - Bruna da Anunciação Pereira; Edicléia Batista da Silva Medeiros;

**V.EMEIF Delfino José dos Santos** - Gilberlania Lima da Silva; Lourival Tavares da Costa;

**VI.Escolas do Campo** - Simone Maria da Silva; Maria do Socorro Firmino;

**VII.Creche Dona Zezé** - Maria do Socorro Batista da Silva.

**Art.4º** A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS terá a competência de:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas/ aprovadas;
- d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Municipal de Educação, Fórum Estadual de Educação e/ou Fórum Nacional de Educação, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

**Art.5º** Nomear para constituir a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS da Conferência Municipal de Educação os seguintes representantes:

**I. Fórum Municipal de Educação** - Erivania Lima da Silva;

**II.EMEIF Mãe Iaiá** - Maria Cristiane de Lima Soares; Silvania Lima da Silva;

**III.EMEF Antonio Virgolino Batista** - Clenice Paulino da Silva Batista; Viviane Firmino Veras;

**IV.EMEIF Delfino José dos Santos** - Maria Madalena Alves de Moura; Patrícia Veras da Silva;

**V.Escolas do Campo** - Deusiane Dias dos Santos; João Batista do Nascimento;

**VI. Creche Dona Zezé** - Ana Márcia Henrique; Edvânia de Oliveira  
Morais.

**Art.6º** O Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência - GTPD terá a competência de garantir as condições de acessibilidade a qualquer participante com deficiência na Conferência Municipal de Educação.

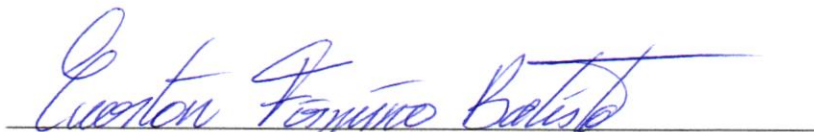
**Art.7º** O Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência será constituído pelos membros a seguir:

- I- Elza Maria de Almeida Rodrigues;
- II - Leidja de Oliveira;
- III - Renata Rolim .

**Art.8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca, PB, 18 de novembro de 2021.



Everton Firmino Batista  
Prefeito Constitucional